



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Altera a alínea “d” do inciso I do art. 2º da Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, que se pretende alterar pelo art. 1º.

Dê-se à alínea “d” do inciso I do art. 2º da Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, que se pretende alterar pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 42/2021 a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 2º

I -

d) multa de 1000 (mil) UFMs, a partir da terceira reincidência da infração de que trata a alínea “a”, incidente a cada conduta autuada, sem prejuízo da interdição do estabelecimento por 30 (trinta) dias” (NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS GRECCO, EDSON HEL, HUGO ADORNO

PROTÓCOLO 1423/2021 - 18/02/2021 17:20



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem, por finalidade, adequar o projeto de lei no intuito de retirar o termo “cassação do alvará” contido na alínea “d” do inciso I do art. 2º porque independente da empresa possuir ou não alvará de funcionamento há a necessidade de cumprir os itens contidos na Lei em questão.

No mesmo sentido, a fiscalização do cumprimento do Decreto é realizada por fiscais da Prefeitura de vários setores e não somente dos fiscais da sala do empreendedor.

Assim, solicito a compreensão e apoio dos nobres Edis desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS GRECCO, EDSON HEL, HUGO ADORNO

PROTÓCOLO 1423/2021 - 18/02/2021 17:20